

LEI 753/2007

DATA DE 15/08/2007

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de recursos vinculados na área de Educação até importância de **R\$ 45.518,04** (quarenta e cinco mil quinhentos e dezoito reais e quatro centavos), bem como a criação de nova fonte de recurso.

A Câmara Municipal de Pranchita de PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Autoriza a abertura no orçamento do exercício de **2007** um crédito adicional suplementar por excesso de recursos vinculados na importância de R\$ 45.518,04 (quarenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e quatro centavos), cuja receita é proveniente da liberação de recursos do seguinte convenio:

CONVENIO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Valor do Repasse R\$ 45.518,04

Art. 2º- Fica autorizado também a criação das contas de receitas para lançamentos dos repasses de créditos suplementares por excesso de arrecadação bem como sua fonte de recurso a seguir:

176202100000-RECEITA DE CONVENIO SEED/FONTE 31000128.....R\$ 45.518,04

LEI 753/2007

DATA DE 15/08/2007

Art. 3º- A fonte de recurso para ser suplementada tem como plano de aplicação a aquisição de combustível para o transporte escolar na importância de R\$ 23.518,04 e Transporte Escolar R\$ 22.000,00 a Empresas Tercerizadas.

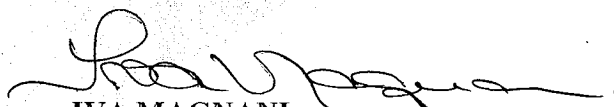
6-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06001-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
1236112011-037-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

001090 3.1.00.000128-MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 23.518,04
001100 3.1.00.000128-OUT SERV TERC PESSOA JURÍDICA.....R\$ 22.000,00

Art. 4º- Para PRESTAÇÃO DE CONTAS junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, será utilizado conta bancária específica para o referido convenio e sua respectiva fonte , Banco 0805-2 Banco do Brasil, conta corrente nº 14834-2.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita (PR), em 15 de Agosto de 2007.



IVA MAGNANI
PREFEITA MUNICIPAL